



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

CERTIDÃO Nº. 180/2019

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº. 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº. 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Processo **47593182/2012** de interesse de **PELA BAPTISTA E MEIRELLES ADVOGADOS ASSOCIADOS SS.**

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado Remembramento e a planta do Lote 09 e área anexa ao Lote 09, da Quadra 74, situados à Avenida T1, Setor Bueno, nesta capital, objeto das matrículas nº. 109.857 e 80.469, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 09, com as seguintes características e confrontações:

SITUAÇÃO ATUAL DOS LOTES

LOTE 09	ÁREA	399,50m²
Frente para Avenida T1.....	17,00m	
Fundo confrontando com Lote 10.....	17,00m	
Lado direito confrontando com Lote 08.....	23,50m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 09A.....	23,50m	

ÁREA ANEXA AO LOTE 09	ÁREA	119,00m²
Frente para Avenida T1.....	17,00m	
Fundo confrontando com Lote 09.....	17,00m	
Lado direito confrontando com Lote 08.....	7,00m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 09A.....	7,00m	

SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 09	ÁREA	518,50m²
Frente para Avenida T1.....	17,00m	
Fundo confrontando com Lote 10.....	17,00m	

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**

Lado direito confrontando com Lote 08.....30,50m

Lado esquerdo confrontando com Lote 09A.....30,50m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I-** Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel lembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II-** Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de rememoração e de inscrições municipais de imóveis;
- III-** Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art.2º Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 15 dias mês de outubro de 2019.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação